

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.  
**CNPJ N°** Conforme planilha.  
**OBJETO:** Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.  
**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 12 meses da publicação do Extrato de Termo.  
**VIGÊNCIA:** 36 meses após a publicação do Extrato Termo  
**VALOR POR PROJETO:** conforme planilha  
**DATA DA ASSINATURA:** conforme planilha.  
**FUNDAMENTO:** Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 07/2024 "FOMENTA FESTIVAL RJ" Categoria C- LOTE Único - Rendimentos.  
**PROCESSO N° SEI-180001/002742/2025**

| PROJETO | PROPONENTE                            | DOCUMENTO      | N.º DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | VALOR UNITÁRIO |
|---------|---------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------|----------------|
| 58103   | 57282128 ALLAN CARLOS DE SOUZA AGUIAR | 57282128000102 | FMF 10163/2024                    | 28/08/2025                   | R\$ 500.000,00 |
| 61022   | GALERIA ZOOM DE FOTOGRAFIA DE PARATY  | 09611599000174 | FMF 10313/2024                    | 28/08/2025                   | R\$ 500.000,00 |

Id: 2676337

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 21/08/2025  
PÁGINA 45 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 02/2025 (1219 -CONVERJ)  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRAZO: 05 (cinco) meses contados da publicação no DOERJ

PROCESSO N° SEI-180001/002009/2025.

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PRAZO: 04 (quatro) meses contados da publicação no DOERJ

PROCESSO N° SEI-180001/002009/2025.

Id: 2676503

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025 “LOCO POR TI, AMÉRICA”, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL. PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo SEI-180001/001283/2025 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a realização de ações artísticas e culturais em festivais artísticos no Uruguai, no Chile e na Argentina, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [internacionalizacao@cultura.rj.gov.br](mailto:internacionalizacao@cultura.rj.gov.br) até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

**2.1.1 “PROPONENTE”:** Pessoa Jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

**2.1.1.1 O PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

**2.1.1.2 O CNPJ PROPONENTE** deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência anterior à inscrição da **PROPOSTA**.

**2.1.2 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”:** o representante legal da Pessoa Jurídica (**PROPONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica ou mandatário, com poderes delegados por meio de procuração particular; profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

**2.1.3 “PROPOSTA CULTURAL”:** A proposta realizada pelo **PROPONENTE** deverá estar de acordo com o formato definido no Item 03 deste Edital, e estabelecido nos **MÓDULOS I, II, III e IV** desta chamada.

**2.1.4 “EQUIPE DA PROPOSTA”:** grupo de profissionais técnicos e/ou artísticos direta ou indiretamente envolvidos na elaboração e/ou execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

**2.1.5 “INSCRIÇÃO”:** formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

**2.1.6 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”:** denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 30 (trinta) **PROponentes** constituídos como Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, com o objetivo de custear despesas de locomoção, nacional ou internacional, para realização de **PROPOSTAS** de INTERNACIONALIZAÇÃO CULTURAL, conforme requisitos específicos dispostos nos **MÓDULOS I, II, III e IV**.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos nesta Chamada está estabelecida, em sua forma, de acordo com o Art. 67, da Lei Estadual 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 A realização das **PROPOSTAS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ**.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o prazo de vigência desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a **R\$ 4.730.000,00** (quatro milhões setecentos e trinta mil reais).

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

**a) MÓDULO I - URUGUAI:** 12 (doze) **PROponentes** contemplados com o valor total de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), distribuídos de acordo com o **item 1.2 do MÓDULO I** desta chamada.

**b) MÓDULO II - CHILE:** 11 (onze) **PROponentes** contemplados com o valor total de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais), distribuídos de acordo com o **item 1.2 do MÓDULO II** desta chamada.

**c) MÓDULO III - ARGENTINA:** 06 (seis) **PROponentes** contemplados com o valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), distribuídos de acordo com o **item 1.2 do MÓDULO III** desta chamada.

**d) MÓDULO IV - INTERNACIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL:** 01 (um) **PROPONENTE** contemplado, com o valor de R\$1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

5.3 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, que serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.4 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15610.13.392.0509.4495  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.31.01  
**FONTES DE RECURSO:** 2.501.230

5.5 Os recursos financeiros destinados aos **PROponentes** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.6 Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROponentes** se caracterizam como **Pessoas Jurídicas**, não sofrerão retenção de imposto na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.7 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outro financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar deste Edital:

**a)** Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

**b)** Microempreendedor Individual (MEI) com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

6.2 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

**a)** Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

**a.1)** Para inscrições nesta chamada, serão consideradas para validação dos **PROponentes** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**, conforme disposto no **subitem 8.4.1**.

**a.2)** No caso de **PROPONENTE** constituído como instituição sem fins lucrativos, também serão consideradas as finalidades culturais descritas no **ESTATUTO SOCIAL**, conforme disposto no **subitem 8.4.1, alínea b**.

**b)** O **CNPJ PROPONENTE** deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência anterior à inscrição da **PROPOSTA**.

**c)** Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, até a aprovação da **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**, conforme **item 14** deste Edital.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:

7.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

**a)** Pessoa Física;

**b)** Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

**c)** Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

**d)** Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC; e

**e)** Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro motivo previsto em Lei.

7.1.2 Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**, considerando sócios, administradores, diretores ou associados:

**a)** Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

**b)** Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

**c)** Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;

**d)** Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Chefes de Gabinete, Vereadores e Deputados.

**e)** Agentes Culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo de utilização e/ou de recebimento indevido de fomento direto ou de incentivo fiscal da SECEC;

7.2 Fica vedada a participação direta enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, a qualquer título, de servidores e colaboradores vinculados à Secretaria de Estado de Economia Criativa e Cultura do Rio de Janeiro em projetos financiados por este Edital.

7.2.1 Esta regra, no entanto, não se aplica à participação institucional, em caráter não remunerado, para fins de representatividade pública, como palestrantes, debatedores ou convidados oficiais. As atividades aqui descritas possuem caráter exemplificativo, podendo se estender a outras atividades de cunho institucional de representação da SECEC.

7.3 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, devendo ser única a PROPOSTA submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 03**.